



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Concurso para Bolsas de Doutoramento

Ambiente Não Académico

Guião de Avaliação - 2024

1. Informação geral de Enquadramento

O presente aviso de concurso visa estabelecer as condições de atribuição de **5 bolsas de Doutoramento em ambiente não académico** no âmbito do programa PRO-SCIENTIA, Eixo "Qualificar", Ação 3.1 "Apoiar a formação avançada", prevista no artigo 22º do Decreto-Regulamentar nº 17/2012/A, de 4 de julho, na área de intervenção específica "Concessão de bolsas de investigação científica".

Não são elegíveis para concessão de bolsa os(as) candidatos(as) cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 14,00 valores.

2. Processo de seleção

As candidaturas serão avaliadas por um júri composto por um painel multidisciplinar de avaliadores(as) externos(as), aprovado pelo Vice-Presidente do Governo Regional.

Os painéis de avaliação serão constituídos por áreas científicas com base na adaptação da classificação FOS do Manual Frascati (OECD's Revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual constantes nos documentos do concurso (Anexo I).

As candidaturas são atribuídas aos diferentes painéis de avaliação de acordo com a combinação de área científica principal, área científica secundária e subárea científica selecionada pelo(a) candidato(a), cuja correspondência é indicada no Anexo I (documentos do concurso), não sendo possível a transferência da candidatura para outro painel de avaliação.

A constituição dos painéis de avaliação é tornada pública na página da internet do FRCT. A lista do painel de júris será divulgada antes do início da avaliação das candidaturas.



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Após verificação de admissibilidade das candidaturas realizada pela Comissão Coordenadora da RIS3, os projetos serão enviados para o painel de avaliação para avaliação científica (Critérios A, B e C, v. abaixo).

As avaliações serão efetuadas em reunião de consenso pelo painel multidisciplinar específico nomeado e, elaborada uma ata da reunião, da responsabilidade de todos os membros de painel;

A ata deve incluir obrigatoriamente:

- a) Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- b) Indicação da existência de candidaturas consideradas não avaliáveis;
- c) Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- d) Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;

O FRCT recebe as classificações e é responsável pela ordenação decrescente do valor de **Mérito Final da Candidatura (MFC)**.

3. Confidencialidade

Todas as propostas de investigação e comentários de avaliação devem ser consideradas documentos confidenciais antes, durante e após o processo de avaliação. Os elementos dos júris não devem revelar nenhuma informação que diga respeito às propostas de investigação ou a comentários de avaliação, nem usar informação confidencial a que têm acesso em benefício próprio ou de terceiros.

Os elementos dos júris não devem comunicar diretamente com os(as) candidatos(as). Se forem contactados com questões acerca das candidaturas ou de comentários de avaliação, devem reencaminhá-las para o FRCT.

4. Declaração de interesses

Todos os membros do painel de júris declaram a inexistência de conflitos de interesse a nível pessoal, profissional, político, comercial, académico ou outros que possam influenciar a respetiva avaliação de uma dada candidatura, nos termos previstos no edital do concurso e descritos em baixo:

- a) Tenham estado envolvidos na preparação da candidatura;



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

- b) Tenham tido uma colaboração próxima com o(a) candidato(a) nos últimos 3 anos, nomeadamente tenham sido orientadores(as) de tese de mestrado ou doutoramento, supervisores(as) de trabalhos ou membros de equipa de trabalhos científicos, ou tenham estado numa relação de dependência hierárquica em qualquer situação laboral ou correlacionada;
- c) Quando possam beneficiar diretamente da aprovação da candidatura;
- d) Tenham uma relação de parente ou afim até ao 3.º grau na linha reta ou na linha colateral com o(a) candidato(a) ou com alguém que represente alguma das entidades envolvidas na candidatura;
- e) Tenham ligação laboral a qualquer das entidades envolvidas na candidatura;
- f) Se encontrem envolvidos em qualquer situação que coloque em causa a imparcialidade da avaliação da candidatura.

No caso de um membro do painel de júris se encontrar numa das situações referidas no número anterior relativamente a alguma das candidaturas em avaliação, deve comunicar esse facto de imediato, por escrito, ao FRCT, que deverá indicar a respetiva substituição do elemento do júri.

Para cada grupo de avaliadores(as) responsável pela avaliação de uma candidatura, serão designados dois membros suplentes.

5. Critérios de avaliação e seriação

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios, nos termos previstos no ponto XI do edital do concurso:

A. Mérito do candidato

B. Mérito do plano de trabalhos

C. Mérito das condições de acolhimento



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS
A - Mérito do candidato	a1 – Avaliação Curricular.
B - Mérito do plano de trabalhos	b1 - Estado da Arte e objetivos.
	b2 - Grau de inovação do plano de atividades e possível impacto que o mesmo pode ter no respetivo campo do conhecimento.
	b3 - Exequibilidade do plano de trabalhos.
C - Mérito das condições de acolhimento	c1 - O mérito científico e a experiência do(a) orientador(a) e coorientador(es/as) na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do(a) candidato(a) para obtenção do grau académico de doutor;
	c2 - Demonstração, feita pelo(a) candidato(a), dos motivos da escolha da equipa de orientação e da instituição de acolhimento não académica, bem como a sua adequação ao plano de trabalhos.

O Mérito da Candidatura é determinado, por cada painel de avaliadores(as), pela soma ponderada das pontuações parcelares dos critérios de seleção, com arredondamento às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MC = 0,30 A + 0,50 B + 0,20 C$$

A = pontuação atribuída pelo painel de avaliadores(as) ao Critério A

B = pontuação atribuída pelo painel de avaliadores(as) ao Critério B

C = pontuação atribuída pelo painel de avaliadores(as) ao Critério C

Cada candidatura deve ser avaliada tendo em consideração a sua originalidade, consistência e coerência, e contribuição para o avanço do conhecimento em todas as suas vertentes. Os membros do painel de júris devem dar precedência à qualidade e à originalidade relativamente à quantidade na apreciação dos currículos de candidato(a) e orientador(es/as).

A imparcialidade e objetividade dos(as) avaliadores(as), bem como a transparência do processo avaliativo, são princípios fundamentais para que seja aferido o mérito de cada candidatura, independentemente da origem ou da identidade do(a) candidato(a), orientadores(as) e instituições de acolhimento, salvaguardando ainda quaisquer situações de conflito de interesses (CDI).

O painel de avaliação deve atribuir uma classificação numérica (1 a 20 valores) a cada subcritério de

4



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

acordo com as tabelas no **Anexo I** do presente Guião de Avaliação.

A classificação numérica atribuída pelo painel de avaliação a cada subcritério deve ser sempre complementada com um comentário justificativo, elaborado de acordo com as recomendações exaradas abaixo. No presente **Anexo I** são apresentadas as grelhas de classificação, destinadas a apoiar a avaliação do painel de júris

Cada membro do júri fará uma avaliação individual, em formulário eletrónico, atribuindo uma classificação a cada subcritério e respetiva justificação antes da reunião de consenso.

Descrevem-se seguidamente cada um dos critérios e subcritérios de classificação.

Critério A - Mérito do(a) candidato(a)

Com base no *Curriculum vitae* fornecido pelo(a) candidato(a), deve avaliar-se o seguinte subcritério:

a1 –Avaliação Curricular (tomando em consideração a tabela 1 no Anexo I);

O mérito do(a) candidato(a), critério A, com a ponderação de 30%, é avaliado num só subcritério: a1. Percurso Académico (que reflete as classificações dos graus académicos, cujos comprovativos foram submetidos em candidatura), com ponderação de 100% do(a) mérito do candidato(a);

A= 1 A1

em que:

A1 = pontuação atribuída pelo painel de júris ao Subcritério A1

Critério B - Mérito do plano de trabalhos

O Mérito do Plano de Trabalhos, critério com a ponderação de 50%, é avaliado de forma integrada e transversal, aferindo-se a qualidade, originalidade e pertinência do plano de trabalhos nas dimensões que constituem os seguintes três subcritérios:



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

b1 –Estado da Arte e Objetivos;

b2 - Grau de inovação do plano de atividades e o possível impacto que o mesmo pode ter no respetivo campo do conhecimento;

b3 – Exequibilidade do plano de trabalhos.

$$B = 0,30 b1 + 0,40 b2 + 0,30 b3$$

em que:

b1 = pontuação atribuída pelo painel de júris ao Subcritério b1

b2 = pontuação atribuída pelo painel de júris ao Subcritério b2

b3 = pontuação atribuída pelo painel de júris ao Subcritério b3

Na avaliação do **subcritério b1** valoriza-se a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, a qualidade do estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites, assim como a originalidade do plano de trabalhos a desenvolver.

Na avaliação do **subcritério b2** considera-se a originalidade e o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia e, quando aplicável, o seu impacto social.

Na avaliação do **subcritério b3** valoriza-se a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalhos em função do número de meses indicados para a sua realização, assim como o tempo total previsto para a concretização do projeto. A entrega na entidade que atribui o grau da tese ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor deverá constar da calendarização. Se aplicável, é também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Na avaliação deste subcritério é também valorizada a apresentação do cronograma, de submissão obrigatória, assim como outros elementos adicionais, de carácter opcional, relacionados com o plano de trabalhos, tais como, por exemplo, esquemas, fórmulas ou figuras que ilustrem dados preliminares. A apresentação da carta de parceria, é importante para atestar o compromisso entre os vários intervenientes, no caso de estar prevista a colaboração com entidades ou investigadores(as) para além dos identificados como instituições de acolhimento/orientadores(as), permitindo avaliar melhor a exequibilidade do programa de trabalhos.

Critério C - Mérito das condições de acolhimento

O mérito das condições de acolhimento, critério com a ponderação de 20%, é avaliado a partir de dois subcritérios.

c1 - O mérito científico e a experiência do(a) orientador(a) e coorientador(es/as) na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do(a) candidato(a) para obtenção do grau académico de doutor(a);

c2 - Demonstração, feita pelo(a) candidato(a), dos motivos da escolha da equipa de orientação e da instituição de acolhimento não académica, bem como a sua adequação ao plano de trabalhos.

$$C = 0,40 c1 + 0,60 c2$$

em que:

c1 = pontuação atribuída pelo painel de júris ao Subcritério c1

c2 = pontuação atribuída pelo painel de júris ao Subcritério c2

A avaliação destes subcritérios é realizada de forma integrada, considerando:

- a) O CV do orientador(a) e coorientadores(as);
- b) Os meios disponibilizados pela instituição de acolhimento não académica mencionados ao longo da candidatura;



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

c) A demonstração feita pelo(a) candidato(a), no respetivo campo do formulário de candidatura, da adequação da equipa de orientação e da instituição de acolhimento não académica, para garantir o sucesso da realização do plano de trabalhos proposto.

As candidaturas devem evidenciar o contributo da entidade não académica para a dinamização e reforço da interação entre a academia e os outros setores.

As candidaturas que apresentem mais do que uma instituição, devem indicar, de forma clara, quais são as tarefas a executar em cada uma das instituições e os meios disponibilizados em cada uma delas. Quando a candidatura propõe vários elementos na equipa de orientação, o papel de cada um deve ser claramente explicitado, salientando a relevância da participação de cada um e evidenciando a complementaridade das suas competências para o sucesso e exequibilidade do plano de trabalhos.

Sempre que se trate de candidatura a Bolsa de Doutoramento Mista (bolsa cujo plano de trabalhos decorre de forma parcial numa instituição estrangeira), é obrigatório identificar a(s) instituição(ões) de acolhimento estrangeira(s), bem como associar um orientador(a)/coorientador(a) afiliado(a) a essa(s) instituição(ões). A ausência de indicação de instituição de acolhimento estrangeira e orientador/coorientador na instituição estrangeira implica a conversão automática da candidatura a bolsa no país, sendo nesse caso avaliada como tal.

Faz-se notar que pelo menos um dos(as) orientadores(as) associado à candidatura terá obrigatoriamente de ser titular do grau de doutor, sendo que essa informação deve constar no respetivo CV.

A participação de orientadores(as) que não se associaram à candidatura não será considerada para efeitos de avaliação, mesmo se referidos no formulário.

6. Recomendações para os membros do júri

Para além da classificação numérica, a avaliação de cada subcritério, deve ser complementada por um comentário justificativo, baseado no melhor do seu conhecimento, competências técnicas e ética profissional.

Os comentários devem ser objetivos, e redigidos de forma a poder ser entendidos por pessoas com um conhecimento genérico na área.



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

A justificação deve ter o desenvolvimento suficiente para poder suportar a classificação atribuída.
As críticas devem ser construtivas e apoiadas em exemplos, referências a artigos de especialidade na área são igualmente úteis.

É solicitada a elaboração de um comentário final, que elenque de uma forma estruturada os pontos fortes e os pontos fracos da proposta.



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

ANEXO I- Grelhas para suporte à avaliação

Critério A - Mérito do(a) candidato(a)

Subcritério A1 – Avaliação curricular

Subcritério a1 – Avaliação curricular – Tabela 1

		<i>N.º de Indicadores de produtividade</i>		
		Artigos científicos / Livros / Capítulos de Livros Comunicações orais / Posters Exposições Artísticas		
		0 indicadores	1-5 indicadores	≥ 6 indicadores
<i>Média da Nota final de Licenciatura e Mestrado (valores)</i>	10 – 13	10	13	15
	14	12	14	16
	15	13	15	17
	16	14	16	18
	17	15	17	19
	≥ 18	16	18	20

* **Nota:** No caso dos Certificados de Mestrado que especifiquem apenas uma classificação qualitativa, a mesma será convertida para valores quantitativos, de acordo com a Tabela 2:

Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	18
Muito Bom com Distinção Aprovado com Distinção Bom com Distinção Cum Laude	16
Bom Aprovado por Unanimidade Aprovado	14
Suficiente	12



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Critério B - Mérito do plano de trabalhos

Sub-Critério b1 – Estado da Arte e Objetivos

O(a) candidato(a) apresenta as linhas principais do estado da arte do seu tema de estudo?
Os objetivos estão alinhados com as tendências atuais de investigação na área?

		Estado da Arte		
		Estado da arte não se encontra descrito com clareza, consistência e coerência	Estado da arte suficientemente descrito	Estado da arte claro, consistente e coerente
Objetivos	Objetivos científicos mal identificados (sem relação com o estado da arte)	1-4	5-8	9-12
	Objetivos científicos suficientemente identificados (com alguma relação com o estado da arte)	5-8	9-12	13-16
	Objetivos científicos bem identificados (integram-se nas linhas atuais de investigação)	9-12	13-16	17-20



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Sub-Critério b2 – Grau de inovação do plano de atividades e o possível impacto que o mesmo pode ter no respetivo campo do conhecimento (Contribuição científica & Impacto)

Qual é o grau de inovação do plano de atividades?

Qual é o impacto previsível do plano de atividades para o avanço do conhecimento na área?

		Grau de inovação		
		Metodologias e campo de aplicação nada inovadores	Metodologias e campo de aplicação apresentam alguns elementos inovadores	Metodologias e campo de aplicação inovadores
Impacto do plano de atividades para o avanço do conhecimento na área científica	Sem contribuição para o avanço da C&T na área	1-4	5-8	9-12
	É expeável alguma contribuição para a C&T na área	5-8	9-12	13-16
	Contribuição relevante e significativa para a C&T na área	9-12	13-16	17-20

Sub-Critério b3 – Exequibilidade do plano de trabalhos

As tarefas propostas são adequadas para atingir os objetivos declarados?

A calendarização das atividades é lógica e exequível?

		Tarefas adequadas para atingir os objetivos declarados		
		Tarefas e objetivos pouco claros ou fundamentados	Tarefas e objetivos suficientemente descritos e fundamentados	Tarefas e objetivos bem descritos e fundamentados
Calendarização	Calendarização inadequada ou desalinhada. Entregáveis excessivos/irrealistas	1-4	5-8	9-12
	Calendarização adequada. Entregáveis inadequados	5-8	9-12	13-16
	Calendarização realista e ajustada às tarefas. Entregáveis adequados e razoáveis	9-12	13-16	17-20



Região Autónoma dos Açores
Vice-Presidência do Governo Regional

Fundo Regional da Ciência e Tecnologia

Critério C - Mérito das condições de acolhimento

Sub-Critério c1 - O mérito científico e a experiência do(a) orientador(a) e coorientador(es/as) na área científica da candidatura, assim como a sua adequação à supervisão do(a) candidato(a) para obtenção do grau académico de doutor;

A relevância do currículo do(a) orientador(a) e do(s) coorientador(es/as) contribuem de forma positiva para a formação do(a) candidato(a) a bolseiro(a)?

Escala de 1-20

O(a) orientador(a) e coorientador(es/as)
não apresenta experiência
na área científica.

O(a) orientador(a) e
coorientador(es/as) posiciona-se
entre os investigadores de topo na
área de estudo

Avaliação= 70% * Nota do(a) orientador(a) + 30% * Nota do(a) coorientador(a) ou média aritmética das notas dos coorientadores(as)

Sub-Critério c2 – Demonstração, feita pelo(a) candidato(a), dos motivos da escolha da equipa de orientação e da instituição de acolhimento não académica, bem como a sua adequação ao plano de trabalhos

	Plano de trabalhos não adequado à equipa e instituição de acolhimento não académica	Plano de trabalhos adequado à equipa e instituição de acolhimento não académica	Plano de trabalhos intimamente relacionado com a equipa científica e instituição de acolhimento não académica
Equipa e instituição não académica fracas (falta de especialização dos orientadores e sem indícios de disponibilização de meios pela instituição)	6-9	10- 12	13-14
Equipa e instituição não académica adequadas (especialização dos orientadores adequada e disponibilização dos meios necessários)	10 - 12	13-14	15-18
Equipa e instituição não académica excelentes (elevada especialização dos orientadores e excelente disponibilidade de meios)	13-14	15-18	19-20